



Número: **5006120-45.2024.4.03.6100**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **6^a Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **13/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 145.632,42**

Assuntos: **Inadimplemento, Prestação de Serviços**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT (AUTOR)	
R NUNES INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA (REU)	LINARA CRAICE DA SILVA BERTOLIN (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
361021241	16/04/2025 11:34	Edital	Edital



MONITÓRIA (40) N° 5006120-45.2024.4.03.6100

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

Advogados do(a) AUTOR: LINARA CRAICE DA SILVA BERTOLIN - SP277672, MARCUS VINICIUS CORDEIRO TINAGLIA - SP270722

REU: R NUNES INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA

EDITAL CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA

Edital para Citação das partes abaixo arroladas, com prazo de 20 dias, na Ação Monitória de nº 5006120-45.2024.4.03.6100.

O D. Juízo Federal da 6º Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma Ação Monitória, processo de autos nº 5006120-45.2024.4.03.6100, protocolada em 13/03/2024, tendo como autora a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT e como réu a R NUNES INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, cujo objeto se refere ao Inadimplemento do Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos, à qual foi atribuído o valor da causa em R\$ 145.632,42, em razão do inadimplemento da obrigação firmada no **Contrato nº 9912542309**, firmado em 01/07/2021.

E, por decisão judicial, foi determinada a expedição do presente edital, para a citação do(s) executado(s):

R NUNES INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
LTDA, CNPJ 36.499.244/0001-08

os quais são chamados para o pagamento da quantia supra, com os devidos acréscimos legais e contratuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, ou oposição de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, devendo todos estarem cientes de que a não oposição de embargos, no prazo supramencionado, ou a sua rejeição, caso opostos, implicará na constituição, de pleno direito, de título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º), ficando, por outro lado, isento de custas e honorários, no caso de haver pagamento (CPC, art. 701, § 1º). E, por esta razão, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta capital do Estado de São Paulo, data da assinatura eletrônica.